



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 107/2014

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10.766 de 29 de Abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às 08:30 horas do dia 14 de julho de 2014, na sala de reuniões, localizado na Rua Hercílio Luz, 09, sala 03 – Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das 09:00 horas do mesmo dia. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

#### 1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do Anexo I, (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (Modelo Anexo II).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 107/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
PREGÃO Nº 107/2014  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO N° 107/2014”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada e característica dos produtos que estejam sendo cotados, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) A descrição dos produtos a ser ofertada deverá ser a realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no Termo de Referência, salvo se este corresponder a sua integralidade às especificações requisitadas;

f) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total da proposta.

f.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

f.2) ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

g) entrega e instalação dos equipamentos, no prazo estabelecido no termo de referência (Anexo I).

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o cont



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

### 6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
  - b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

### 6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o LOTE, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.24. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.20, 7.23, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.
- 7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### 8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

#### 8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

#### 8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;



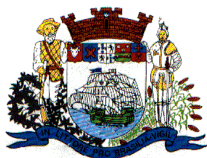
# **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Internet: 



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada prestação dos serviços;

### 13. DO REAJUSTE

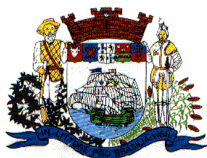
13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2014, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0801 – Secretaria Municipal de Administração Gerência de Informática
<i>Projeto Atividade</i>	1005 – Manutenção da Gestão de Tecnologia da Informação
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	0901 – Secretaria Municipal de Finanças Gerência de Tributação e Fiscalização
<i>Projeto Atividade</i>	2012 – Manutenção da Gerência de Tributação e Fiscalização
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	1202 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Gerência de Desenvolvimento do Turismo
<i>Projeto Atividade</i>	2017 – Manutenção da estrutura da Secretaria Municipal
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2102 – Secretaria Municipal de Esportes Departamento de Difusão do Esporte
<i>Projeto Atividade</i>	2046 – Manutenção do Programa Esporte Para Todos
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Secretaria Municipal de Comunicação Social Gerência de Edição de Áudio
<i>Projeto Atividade</i>	2047 – Implantação da Comunicação Institucional da PMSFS
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1804 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Gerência de Urbanismo
<i>Projeto Atividade</i>	2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec.
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1601 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Gerência de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2303 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
<i>Projeto Atividade</i>	2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	0201 – Gabinete do Prefeito Secretaria Executiva do Gabinete
<i>Projeto Atividade</i>	2003 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	0208 – Gabinete do Prefeito Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
<i>Projeto Atividade</i>	2002 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento...
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	0209 – Gabinete do Prefeito Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
<i>Projeto Atividade</i>	2004 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Administração, atestando o recebimento e instalação dos equipamentos.

15.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.3 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior (Prefeito Municipal), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:00 às 11:30 h e das 14:00 às 17:30h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e Decreto Municipal n.º 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III - Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Admistração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um pen drive ou CD-ROM, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) .

São Francisco do Sul, 30 de junho de 2014.

**JOSÉ EDUARDO HENNING NETO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO I

PREGÃO Nº 107/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Fornecimento e/ou instalação de equipamentos de informática.

#### 2. FINALIDADE

Readequar os setores já existentes e adequar os novos espaços e novos setores) da estrutura organizacional do município, para a utilização e geração de informações com maior rapidez e segurança.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- Considerando a obsolescência dos equipamentos (*hardware*) em relação às ferramentas utilitárias (*software*);
- Considerando o alto custo financeiro com a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- Considerando as atualizações (*upgrades*) necessárias para a utilização dos equipamentos já depreciados frente às novas tecnologias;
- Considerando o aumento da demanda por informações, quer pelo aumento da estrutura organizacional ocasionada pelo crescimento populacional, quer pela necessidade de rapidez no atendimento destas demandas, internas e/ou externas;
- Considerando a necessidade de aquisição de novos equipamentos para o atendimento dessas demandas;
- Justifica-se o investimento.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

##### LOTE ÚNICO

22 unidades - Microcomputador básico para uso dos softwares de edição de texto, de planilha eletrônica, de apresentação, de gestão, acesso a Internet e gravação de mídias CD e DVD.

Arquitetura do processador CISC com dois núcleos físicos com clock interno de 3,3 Ghz em cada núcleo e 3 Megabytes de cache (L2+L3) e velocidade de acesso a memória de 1333 Megahertz.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Placa mãe compatível com o processador, FSB mínimo de 1066MHz; A placa mãe deve ser de desenho e propriedade do fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer a saber Produzidas por outra empresa para vários fabricantes*) ou customizações.

BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter os direitos autorais (*Copyright*) sobre esta BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (*anexar na proposta*), sendo vedadas soluções em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer a saber Produzidas por outra empresa para vários fabricantes*) ou customizações de nomes, marcas ou inicialização; Os direitos autorais (*Copyright*) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento sendo que as atualizações quando necessárias devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.

Memória mínima 4 (*quatro*) GigaBytes com velocidade do barramento de 1333 Mhz com suporte a tecnologia de duplo canal de acesso (*Dual-Channel*) e expansível até 8 (*oito*) GigaBytes.

Gabinete com volume máximo de 13.500 cm<sup>3</sup> com Tecnologia SFF (*Small Form Factor ou Formato de fabricação pequeno*); Deverá ainda permitir a utilização na posição vertical e horizontal; Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados (*não sendo aceitas adaptações*);

Disco rígido padrão SATA 2 (3.0 Gb/s) com tecnologia S.M.A.R.T. (*Self Monitoring, Analysis, and Reporting Technology a saber Tecnologia de Auto-Monitoramento, Análise e Relatório*) com no mínimo 500 Gigabytes de capacidade para armazenamento e velocidade do disco de 7200 RPM (*Rotações por Minuto*).

Drive óptico para leitura e gravação de CD e DVD sendo gravador de mídias dos tipos: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL (*Dual Layer ou Dupla Camada de 8,5 Gb.*), DVD-R DVD-RW, CD-R e CD-RW e ligado a placa-mãe através de barramento SATA;

Slot's LIVRES (*mínimo*): 1 Slot PCI e 1 Slot PCI Express x16;

6 (*seis*) interfaces USB 2.0 sendo no mínimo 2 (*duas*) frontais e com capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces USB individualmente;

Placa de rede: 10/100/1000Mbps autosense padrão Fast Ethernet (*IEEE 802.3*), conector RJ45, e permitir operação em modo FULL-DUPLEX a 10/100/1000 Mbps. devendo ainda ser compatível com a tecnologia Wake-on-Lan (*permitir ligar o equipamento remotamente através do adaptador de rede*);

Placa de Vídeo com resolução de 1360x768 a 60Hz. (32 bits de qualidade de cor), devendo suportar dois monitores simultaneamente e individualmente (*modo estendido*) possuindo para isto conectores VGA e DVI (*ou superior*);

Interface de áudio integrada a placa mãe com saída frontal via conector P2;

Fonte de alimentação de no mínimo 300 Watts, operando em 110 volts ( $\pm 10\%$ ) e 220 volts ( $\pm 10\%$ ), com PFC ativo (*Power Factor Correction ou Correção do Fator de Potência*) e de comutação 110/220 automática;

Teclado Padrão ABNT2 com 104 teclas auto-repetitivas com conector nativo mini-din ou USB (*sem uso de adaptadores*);

Mouse Óptico com dois botões mais botão de rolagem (*scroll*) com resolução mínima de 400 DPI e conector nativo mini-din ou USB (*sem uso de adaptadores*);

Caixas de som com conector P2 e alimentação através da USB.

O Gabinete, Teclado e Mouse da mesma cor e com a Logomarca do fabricante do computador.

Licença do Windows 7 Professional 32 BITS em Português, com Mídia;

Licença Office Professional 2010 em português, com Mídia;

Licença Anti-vírus com proteção para Internet (*não sendo aceitas versões gratuitas*).

A fabricação do equipamento deverá estar em conformidade com as normas "RoHS" na sua fabricação, ou seja, sem agressão ao meio ambiente.

Deverá ser anexada na proposta a certificação PPB (*Processo Produtivo Básico*) sendo necessário identificar o modelo ou família do equipamento;

Deverá ser anexada a proposta a certificação ou documentação que comprove ISO-9296 ou ISSO-7779 ou ABNT 10.152 (*tratam da emissão de ruídos acústicos do equipamento*) sendo necessário identificar a marca e o modelo do equipamento.





## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Deverá ser anexada a proposta a certificação ou documento que comprove a IEC 60950 (*Regulamentação de segurança internacional que afirma que nenhum condutor pode transportar mais de 240 VA em equipamentos de computadores*);

Deverá ser apresentada na proposta a certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo deverá estar certificado na categoria “Gold” (*ouro*). Este certificado será conferido através de acesso a página <http://www.epeat.net> sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento;

Garantia total de 36 meses on site;

Solução nos problemas de hardware em até 72 horas durante o período da garantia;

*Driver's (programas dos dispositivos)* em CD-Rom ou DVD-Rom e também disponíveis na web;

Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.

Caso os catálogos técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações (*em português*).

Monitor de vídeo LCD com tamanho da tela: Mínimo 20”; Iluminação do tipo “Led”; Resolução:

Mínimo 1360 x 768 com frequência mínima de 60Hz; Brilho: Mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>; Contraste Estático:

Mínimo 1000:1; Contraste Dinâmico: Mínimo 2000:1; Tempo de resposta: Igual ou inferior a 6 ms;

Cores disponíveis: Mínimo de 16,2 milhões; Entrada de sinal: RGB, 1 analógica conecto D-sub 15 pinos

e/ou 1 digital conector DVI; Consumo de energia: máximo 45W; Alimentação: Com fonte interna no

monitor e alimentação de 90 a 240 Vac, tanto em 50Hz como em 60Hz. Deverá ser apresentada na

proposta a certificação EPEAT em nome do fabricante do equipamento, sendo que o modelo deverá estar

certificado na categoria “Gold” (*ouro*). Este certificado será conferido através de acesso a página

<http://www.epeat.net> sendo necessário identificar a marca e modelo do equipamento; Garantia total de 36

meses on site;

Solução nos problemas de hardware em até 72 horas durante o período da garantia;

*Driver's (programas dos dispositivos)* em CD-Rom ou DVD-Rom e também disponíveis na web;

Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus anexos em todos os seus itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação.

Caso os catálogos técnicos do item anterior apresentados omitir alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus anexos, deverá ser anexado ao mesmo a declaração do FABRICANTE, completando estas informações (*em português*).

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ – VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

12 unidades - Microcomputador básico para uso dos softwares de edição de texto, de planilha eletrônica , de apresentação, de gestão, acesso a Internet e gravação de mídias CD e DVD.

Arquitetura do processador CISC com dois núcleos físicos com clock interno de 3,3 Ghz em cada núcleo e 3 Megabytes de cache (L2+L3) e velocidade de acesso a memória de 1333 Megahertz.

Placa mãe compatível com o processador, FSB mínimo de 1066MHz; A placa mãe deve ser de desenho e propriedade do fabricante, NÃO sendo aceitas soluções em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer a saber Produzidas por outra empresa para vários fabricantes*) ou customizações.

BIOS Plug & Play, desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou este deve ter os direitos autorais (*Copyright*) sobre esta BIOS, comprovados por meio de declaração fornecida pelo fabricante (*anexar na proposta*), sendo vedadas soluções em regime de OEM (*Original Equipment Manufacturer a saber Produzidas por outra empresa para vários fabricantes*) ou customizações de nomes, marcas ou inicialização; Os direitos autorais (*Copyright*) devem permitir ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento sendo que as atualizações quando necessárias devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

Memória mínima 4 (*quatro*) GigaBytes com velocidade do barramento de 1333 Mhz com suporte a tecnologia de duplo canal de acesso (*Dual-Channel*) e expansível até 8 (*oito*) GigaBytes.

Gabinete com volume máximo de 13.500 cm<sup>3</sup> com Tecnologia SFF (*Small Form Factor ou Formato de fabricação pequeno*); Deverá ainda permitir a utilização na posição vertical e horizontal; Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados (*não sendo aceitas adaptações*);

Disco rígido padrão SATA 2 (3.0 Gb/s) com tecnologia S.M.A.R.T. (*Self Monitoring, Analysis, and Reporting Technology a saber Tecnologia de Auto-Monitoramento, Análise e Relatório*) com no mínimo 500 Gigabytes de capacidade para armazenamento e velocidade do disco de 7200 RPM (*Rotações por Minuto*).

Drive óptico para leitura e gravação de CD e DVD sendo gravador de mídias dos tipos: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL (*Dual Layer ou Dupla Camada de 8,5 Gb.*), DVD-R DVD-RW, CD-R e CD-RW e ligado a placa-mãe através de barramento SATA;

Slot's LIVRES (*mínimo*)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

20 unidades - Estabilizador de tensão para uso em equipamentos de informática.

Conformidade com as normas 14373:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ;

Tensão de entrada : 110/220V (bivolt);

Potência de saída: Mínimo 430VA;

Tensão de saída: 110 V;

Tomadas: 4 (quatro) padrão NBR 14136 (ABNT)

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ - VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

10 unidades de Fontes - *de no mínimo 300 Watts, operando em 110 volts ( $\pm 10\%$ ) e 220 volts ( $\pm 10\%$ ), com PFC ativo (Power Factor Correction ou Correção do Fator de Potência) e de comutação 110/220 automática;*

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ - VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

10 unidades de placas de Rede: **PCI** - 10/100/1000Mbps autosense padrão Fast Ethernet (IEEE 802.3), conector RJ45, e permitir operação em modo FULL-DUPLEX a 10/100/1000 Mbps. devendo ainda ser compatível com a tecnologia Wake-on-Lan (permitir ligar o equipamento remotamente através do adaptador de rede);

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

10 unidades de placas de Vídeo - PCI-E - com resolução mínima de 1360x768 a 60Hz. (*32 bits de qualidade de cor*) com no mínimo 1Gb de memória, devendo suportar dois monitores simultaneamente e individualmente (*modo estendido*) possuindo para isto conectores VGA e mais DVI (*ou superior*).

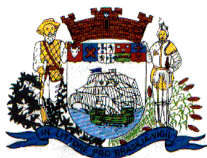
VALOR UNITÁRIO: R\$\$ \_\_\_\_\_ - VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

**VALOR LOTE ÚNICO :** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos produtos não será superior a 20 (*vinte*) dias corridos, contados da entrega da ordem de compra.

**PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia dos produtos oferecidos não será inferior a 12 (*doze*) meses, podendo ser maior para aqueles com determinação expressa, contados da data do recebimento pelo setor responsável, que verificará a operacionalidade dos mesmos;

**ENTREGA E INSTALAÇÃO:** A empresa entregará e instalará os produtos em São Francisco do Sul, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, a Praça Getúlio Vargas, 01 Centro.



## **Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul**

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (*trinta*) dias, após a certificação pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**OBSERVAÇÕES:** No preço dos produtos deverá estar computado todos os impostos e frete, inclusive carga e descarga;

---

José Eduardo Henning Neto  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO II

PREGÃO Nº 107/2014

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº 107/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO III

### PREGÃO N° 107/2014

### PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão nº 107/2014 do Município de São Francisco do Sul-SC, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO IV

PREGÃO Nº 107/2014

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome do profissional ou da empresa)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº 107/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)  
(assinatura)



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### ANEXO V

PREGÃO Nº 107/2014

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)  
(assinatura)





## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VI

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N° 107/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### ANEXO VII

PREGÃO Nº 107/2014

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-  
SC, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

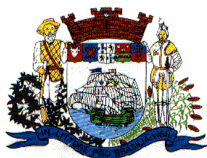
Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, de conformidade com o processo Licitatório - Pregão Presencial nº 107/2014, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, com base na Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

#### CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos de informática, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1. Pela aquisição e instalação dos equipamentos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_,00 (\_\_\_\_\_).



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Secretária Municipal de Administração, atestando o recebimento e instalação dos equipamentos.

#### Parágrafo Segundo

Os preços unitários propostos serão considerados fixos e não terão reajuste até o termino do Contrato.

### CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS

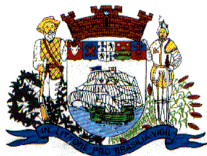
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	0801 – Secretaria Municipal de Administração Gerência de Informática
<i>Projeto Atividade</i>	1005 – Manutenção da Gestão de Tecnologia da Informação
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	0901 – Secretaria Municipal de Finanças Gerência de Tributação e Fiscalização
<i>Projeto Atividade</i>	2012 – Manutenção da Gerência de Tributação e Fiscalização
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1202 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer Gerência de Desenvolvimento do Turismo
<i>Projeto Atividade</i>	2017 – Manutenção da estrutura da Secretaria Municipal
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2102 – Secretaria Municipal de Esportes Departamento de Difusão do Esporte
<i>Projeto Atividade</i>	2046 – Manutenção do Programa Esporte Para Todos
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	2201 – Secretaria Municipal de Comunicação Social Gerência de Edição de Áudio
<i>Projeto Atividade</i>	2047 – Implantação da Comunicação Institucional da PMSFS
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1804 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração Gerência de Urbanismo
<i>Projeto Atividade</i>	2039 – Manutenção das Atividades Administrativas da Sec.
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	1601 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania Gerência de Assistência Social
<i>Projeto Atividade</i>	2037 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	2303 – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
<i>Projeto Atividade</i>	2048 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	0201 – Gabinete do Prefeito Secretaria Executiva do Gabinete
<i>Projeto Atividade</i>	2003 – Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	0208 – Gabinete do Prefeito Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
<i>Projeto Atividade</i>	2002 – Manutenção da Coordenadoria de Planejamento...
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

<i>Unidade Orçamentária</i>	0209 – Gabinete do Prefeito Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
<i>Projeto Atividade</i>	2004 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
<i>Elemento de Despesa</i>	449052-35 – Equipamento de Processamento de Dados
<i>Vínculo do Recurso</i>	10000 – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA 5ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

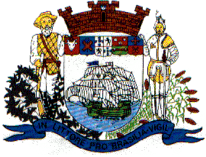
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

5.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

5.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

---

### CLÁUSULA 6ª - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 7ª - ENCARGOS



## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

### Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

### CLÁUSULA 11ª - BASE LEGAL

11.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA 12ª - FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_